



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
Comissão Especial de Licitação

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Data	25/08/2011	Horário: 09h:30m
Licitação /Modalidade	TOMADA E PREÇO PROCESSO	Nº 03/2011 Nº 43/2011

OBJETO:

Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimentos de materiais de construção para a edificação da sede própria da Câmara Municipal de vereadores de Itapoá/SC, perfazendo um total a ser construído de 616,50 m², conforme projeto arquitetônico e memorial descritivo, ART, planilha orçamentária, parte integrante deste edital.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Especial de Licitação, conforme **Decreto Municipal nº 1133/2010**. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial de Santa Catarina, Diário Oficial dos Municípios, mural público municipal, no dia 08/08/2011 a fim de ampla divulgação. Retiraram edital as empresas: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA ME, CNPJ/MF: 00.263.284/0001-09, WDF SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 04.924.266/0001-81, VMZ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF: 10.725.870/0001-81, EMPREITEIRA KALB LTDA, CNPJ/MF: 07.167.107/0001-78, SIFRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ/MF: 05.927.226/0001-56, PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ/MF: 11.538.454/0001-37, CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 06.123.883/0001-03 e GENESIS EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME, CNPJ/MF: 10.555.450/0001-02. Exatamente as 08h:30m encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes as empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
Comissão Especial de Licitação

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
25/08/2011	392	07h:45m	MATERIAIS DE CONST. TABAMAR LTDA ME	00.263.284/0001-09
25/08/2011	393	08h:22m	VMZ CONSTRUTORA LTDA ME	10.725.870/0001-81
25/08/2011	394	08h:23m	CONSTRULACER COM. E CONST. LTDA	06.123.883/0001-03
25/08/2011	395	08h:23m	EMPREITEIRA KALB LTDA EPP	07.167.107/0001-78
25/08/2011	396	08h:24m	SIFRA CONST. E INCORPORADORA LTDA	05.927.226/0001-56

Iniciada a sessão os membros da CEL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da Comissão Especial de Licitação e os representantes presentes. Em seguida foi aberta a contestações aos representantes para que se manifestasse sobre as HABILITAÇÕES, e a empresa VMZ CONSTRUTORA LTDA apontou que a empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA ME não atende o objeto (Item nº 1) porque é material de construção, e a alínea “b” do item nº 2.3.1.3 não apresentou a ART; em seguida a empresa CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA apontou que a empresa EMPREITEIRA KALB LTDA descumpriu a alínea “b” do Item nº 2.3.1.3 não apresentou a ART, e que a empresa CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA ME o CNPJ não condiz com o ramo do objeto Item 2.2.1, não atende a alínea “b” do Item nº 2.3.1.3 não apresentou a ART, e o Alvará não condiz com o ramo do objeto Item nº 2.2.7 como também Certidão Estadual Item nº 2.2.5. Indagados os outros representantes, os mesmos não se manifestarão. Na seqüência a CEL resolve invocar a cláusula nº 6.4. do edital aonde consta: “ **Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação**”; e cláusula 6.5. do edital aonde consta: “**Ocorrendo o caso previsto no item 6.4 a Comissão e participantes deverão rubricar os envelopes das propostas devidamente lacrados que ficarão em poder da Comissão até julgada a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
Comissão Especial de Licitação

fase de habilitação"; e com amparo legal no § 3º da Lei 8.666/93: "***É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta***". Portanto fica suspenso o julgamento quanto necessário, a fim de se atender a lisura do processo licitatório. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO
AD HOC / PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

RAFAEL VIDA ALMEIDA
MEMBRO

LUIS CARLOS ZAGONEL
MEMBRO

REGINALDO DE SOUZA
MEMBRO

FERNANDA CRISTINA ROSA
MEMBRO

DANIEL SILVANO WEBER
CNPJ/MF: 854.046.169-20
APOIO

JOSELENE G. NASCIMENTO CUNHA
MEMBRO

Licitantes presentes:

MATERIAIS DE CONST. TABAMAR LTDA ME
NOME: Osmar Meyer Ribeiro
CNPJ/MF: 348.576.529-15

VMZ CONSTRUTORA LTDA ME
NOME: Paulo Roberto de Oliveira
CNPJ/MF: 545.669.609-49

CONSTRULACER COM. E CONST. LTDA
NOME: Elson Leoni Chaves
CNPJ/MF: 705.394.649-53

SIFRA CONST. E INC. LTDA
NOME: Hilário Phillipps
CNPJ/MF: 708.578.819-49